



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.393, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

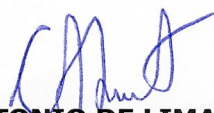
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 40.014,85 (Quarenta mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos), à Secretaria de Turismo e Cultura, para fins de atendimentos legais à recepção de recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, assim classificado:

01	EXECUTIVO
13	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
04.695.0033.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.014,85
Fonte: 05	Código de Aplicação: 110.0000

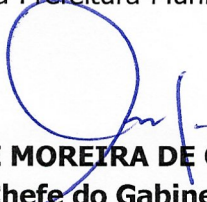
ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, por fonte de recurso recebido e não utilizado no exercício de 2025, diante das normas contidas no art. 1º desta lei, e respaldado ao abrigo do §1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, cujo saldo do recurso financeiro se encontra depositado a crédito no Banco do Brasil S.A., Agência nº 6773-3, Conta Corrente nº 23862-7.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de janeiro de 2026.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de janeiro de 2026.


LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura de
TREMEMBÉ